Nº 4/92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 07/12/92
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 004/92

Institui Pensão à família de Vereador na forma que especifica.

Art. 1º - Fica, por força desta Resolução, Instituída Pensão Especial à família do Vereador ou Vereadora, eleito de conformidade com a Legislação Eleitoral Brasileira, e que tenha / cumprido pelo menos (6) seis meses de seu mandato.

Parágrafo único - Pensão Especial é o benefício devido pelo Poder Legislativo aos dependentes do Vereador ou Vereadora , em virtude de sua morte, no exercício do mandato e/ou pós-mandato já na condição de ex-vereador.

Art. 2º - Fica assegurado ao cônjuge, companheiro ou companheira, aos filhos e a qualquer pessoa que comprovadamente vivia a suas expensas o direito de perceber, mensalmente, uma pensão especial à razão de (2) duas vezes o valor do Salário Mínimo fixado em Legislação Federal.

Art. 3º - O benefício constante desta Resolução, extingue-se por o casião da cessação do estado de viuvez ou de dependência do companheiro ou companheira e de menoridade, exceto para os dependentes comprovadamente inválidos ou excepcionais.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, fica o Poder Legislativo autorizado a criar dotação orçamentária específica para tal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 1992.

IRINEU REGGIANI

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

C/i/d

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2